

Lei nº 555

Dispõe sobre desconto no pagamento de Dívida Ativa.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A Dívida Ativa originária de IPTU, poderá ser paga com desconto de 50% (cinquenta por cento) até o dia 31 de dezembro de 2003.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 3º, da Lei nº 544, de 05 de dezembro de 2002.

Montanha, 16 de maio de 2003.

Hércules Favarato
Prefeito Municipal